



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

C E R T I D ã O D E O B J E T O E P É

RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO, Supervisor de
 Serviço Substituto da Transição entre Instâncias
 da Unidade de Processamento Judicial de Direito
 Público, do Tribunal de Justiça do Estado de São
 Paulo.

C E R T I F I C A que, pesquisando o Banco de Dados do Sistema SAJ – Segundo Grau do Tribunal de Justiça, verificou constar:

Classe: **Apelação Cível**

Processo nº: **1009925-58.2020.8.26.0048**

Processo 1ª Instância nº: **Ação Civil Pública Cível nº 1009925-58.2020.8.26.0048 - 4ª Vara Cível**

Apelantes: Fabiano Batista de Lima, Magno Stanley de Oliveira, Wagner Nascimento Zamarrenho, Marcia Regina de Freitas Marcilio, Carlos Roberto Brigida Rogerio e Saulo Pedroso de Souza

Apelado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto da ação: Violação Aos Princípios Administrativos

Situação Processual :

06/12/2024 08:51:42 - Recebidos os Autos pela Entrada de Recursos - Foro de origem: Foro de Atibaia

Vara de origem: 4ª Vara Cível

10/12/2024 15:52:35 - Processo Cadastrado - SJ 2.1.4 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Público

10/12/2024 16:59:24 - Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

17/12/2024 - Publicado em - Disponibilizado em 16/12/2024

Tipo de publicação: Entrados

Número do Diário Eletrônico: 4113

13/01/2025 10:35:11 - Distribuição por Competência Exclusiva - Processo preventivo:

Certidão isenta de emolumentos – referente ao processo nº1009925-58.2020.8.26.0048



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

2179695-45.2021.8.26.0000

Órgão Julgador: 64 - 6ª Câmara de Direito Público

Relator: 12832 - Maria Olívia Alves

15/01/2025 - Conclusão ao Relator

13/01/2025 13:51:19 - Processo encaminhado para o MP (Expedido Termo com Vista) - Termo de Distribuição com Vista ao MP [Digital]

13/01/2025 16:40:57 - Parecer - Prazo - 10 Dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para parecer bem como para manifestar-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. Cientifico-o(a), outrossim, que referidos autosprocessam-se eletronicamente, cuja íntegra encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

13/01/2025 16:41:11 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

21/01/2025 18:55:49 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

21/01/2025 18:56:12 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

21/01/2025 18:56:22 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.00048649-8

Tipo da Petição: Sustentação Oral

Data: 21/01/2025 18:50

23/01/2025 - Publicado em - Disponibilizado em 22/01/2025

Tipo de publicação: Distribuídos

Número do Diário Eletrônico: 4128

24/01/2025 12:05:21 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

28/01/2025 15:52:11 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

28/01/2025 15:52:29 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

28/01/2025 15:52:37 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.00087418-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/01/2025 15:37

10/02/2025 20:26:08 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

10/02/2025 20:26:27 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

10/02/2025 20:26:36 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.00171514-8

Tipo da Petição: Parecer da PGJ

Certidão isenta de emolumentos – referente ao processo nº1009925-58.2020.8.26.0048



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

Data: 10/02/2025 20:00

11/02/2025 11:02:43 - Recebidos os Autos do MP

11/02/2025 11:03:09 - Conclusos para o Relator

17/02/2025 13:30:42 - Expedido Relatório - Vistos. Trata-se de ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Saulo Pedroso de Souza e outros, aos quais atribuem a prática de improbidade administrativa decorrente de destinação de dinheiro público diversa daquela prevista nos Convênios 98/14, 49/15, 50/15, 51/15 e 52/15 com superfaturamento e ausência de prestação de contas. Conforme a r. Sentença de fls. 8683/8770, o pedido foi julgado procedente para condenar os réus, de forma solidária, ao ressarcimento de todos os recursos repassados e desviados de sua finalidade, no montante de R\$ 802.537,44 (oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), corrigidos pela Tabela Prática do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, acrescido de juros moratórios e 1% (um por cento) ao mês, calculados desde os desembolsos efetuados pela Municipalidade até o efetivo pagamento pelos réus. Em decorrência do dano ao erário, nos termos do artigo 12, II da Lei nº 8.429/92, também foi aplicada aos réus a suspensão de seus direitos políticos por 08 (oito) anos. Inconformados, apelam os requeridos. Fabiano Batista de Lima e Magno Stanley de Oliveira sustentam, em síntese, serem à época dos Convênios firmados com a Associação de Futebol Atibaia AFA, respectivamente, Secretário Municipal de Esportes do Município de Atibaia e servidor da Secretaria de Esportes e que para a prestação das contas e aquisição dos objetos relativos aos Convênios foram observados os termos fixados pelo Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não tendo os apelantes qualquer participação ou benefício. Asseveram que a aquisição de bens e contratação de pessoal ficava a cargo da Associação e não dos agentes públicos de modo que a eles não pode ser imputada qualquer responsabilidade sobre tais fatos. Aduzem que os convênios foram devidamente executados, o que denota não ser possível a imputação de prejuízo ao erário consistente na devolução da totalidade dos valores repassados visto que se assim determinado haveria indevido enriquecimento sem causa da Municipalidade que se valeu dos serviços prestados. Defendem que não houve a individualização da conduta dos réus, bem como a demonstração do dolo específico, o que afasta suas participações nos atos tidos como irregulares, de modo que inviável o manejo da ação civil de improbidade exclusivamente e apenas contra o particular, sem a concomitante presença de agente público no polo passivo da demanda. Por fim, suscitam nulidade da sentença decorrente de ofensa ao contraditório, da ampla defesa e do princípio da não surpresa elencado no art. 10, do CPC, na medida em que foi utilizada como fundamentação as razões de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

decidir do Acórdão proferido na esfera criminal (autos nº 0001938-90.2017.8.26.0048) sem que fosse assegurado às partes a manifestação sobre os pontos ali tratados (fls. 8845/8862). Wagner Nascimento Zamarreno, Carlos Roberto Brígida Rogério e Márcia Regina de Freitas Marcílio sustentam que meras alegações feitas pelo Ministério Público não permitem concluir que os membros da Associação Civil AFA e a prestadora de serviços contratada tenham agido de maneira desonesta, com a intenção deliberada de causar danos ao erário municipal, não existindo, nos autos, prova suficiente que demonstre que os requeridos tenham atuado sob tal condição. Asseveram que a Associação de Futebol Atibaia prestou serviços com esmero e atendeu toda a quantidade de alunos prevista de modo que o objetivo do convênio foi atingido, não tendo a prova coligida demonstrado prejuízo ao erário e o alegado dolo na conduta dos réus. Defendem que quanto aos pagamentos feitos antes da emissão de notas fiscais há que se reconhecer que os bens objeto dos documentos foram devidamente entregues e utilizados pela Associação no cumprimento de seu mister de modo que tal questão, se assim entendida, deve ser tida como mera irregularidade e não tem o condão de taxar como ímproba a conduta dos requeridos. Apontam que o mesmo raciocínio deve ser empregado quanto ao suposto superfaturamento, que decorreu de erro no preenchimento da nota, sendo possível aferir que as mercadorias foram adquiridas em valor condizente com os praticados pelo mercado (fls. 8863/8873). Por fim, Saulo Pedroso de Souza suscita preliminar de nulidade da sentença que não apreciou todas as questões jurídicas e fáticas incidentes no caso concreto, como a necessidade de aplicação da reforma da Lei de Improbidade Administrativa, com incidência do Tema 1199/STF; a individualização da conduta imputada e a existência de perda patrimonial efetiva e a absolvição penal de corréus sobre os mesmos fatos e a inexistência de denúncia em relação ao apelante. No mérito, sustenta, em síntese, que não restou delimitada a conduta do apelante, então ex-Prefeito do Município de Atibaia, não sendo admitida sua responsabilização tão somente em razão do cargo por ele ocupado. Defende a comunicabilidade entre a ação julgada na esfera penal e a ação por improbidade administrativa e, subsidiariamente, insurge-se contra a dosimetria da pena aplicada (fls. 8874/8895). Foram oferecidas contrarrazões (fls. 8899/8937). A D. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo parcial provimento dos recursos apenas para que seja afastada a responsabilidade solidária dos requeridos (fls. 8951/8967). Houve oposição ao julgamento virtual. É o relatório. À Mesa.

17/02/2025 15:28:59 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa

12/03/2025 15:15:20 - Inclusão em pauta - Para 24/03/2025

14/03/2025 - Publicado em - Disponibilizado em 13/03/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 4162

13/03/2025 17:04:00 - Expedido Certidão - Certifico que expedi e-mail à Douta Procuradoria Geral de Justiça e à Defensoria Pública do Estado de São Paulo com cópia da pauta de julgamento.

13/03/2025 17:51:52 - Expedido Termo - Exmo(a) Senhor(a), Fica intimada a douta Procuradoria Geral de Justiça de que o presente processo foi incluído na pauta da sessão presencial de julgamento da 6ª Câmara de Direito Público, que se realizará em 24/03/2025 às 14:00, na sala 211 do Palácio da Justiça. Permanecendo como sobra ou adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. Ficando ciente, ainda, de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

13/03/2025 17:53:59 - Expedido Certidão - Certifico que expedi e-mail à Douta Procuradoria Geral de Justiça com cópia do termo.

24/03/2025 14:00:00 - Julgado - Após sustentação oral do Dr. Otávio Ribeiro Lima Mazieiro, deram provimento aos recursos. V. U.

24/03/2025 14:00:00 - Provimento

24/03/2025 14:21:46 - Tira de Julgamento Juntada

25/03/2025 13:28:35 - Acórdão Finalizado - Dra. Maria Olívia

25/03/2025 15:02:36 - Acórdão registrado - Acórdão registrado sob nº 20250000282093, com 7 folhas.

27/03/2025 - Publicado em - Disponibilizado em 26/03/2025

Tipo de publicação: Julgados

Número do Diário Eletrônico: 4171

26/03/2025 18:53:36 - Ciência de acórdão - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

26/03/2025 18:54:01 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

01/04/2025 15:23:40 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

01/04/2025 15:23:43 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.00480128-2

Tipo da Petição: Ciência da PGJ

Data: 01/04/2025 15:11

08/04/2025 - Publicado em - Disponibilizado em 07/04/2025

Certidão isenta de emolumentos – referente ao processo nº1009925-58.2020.8.26.0048



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

Tipo de publicação: Intimação de Acórdão

Número do Diário Eletrônico: 4179

06/04/2025 13:32:26 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

07/04/2025 15:58:38 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]

07/04/2025 16:59:37 - Prazo

15/04/2025 14:44:35 - Subprocesso Cadastrado - Seq.: 50 - Embargos de Declaração Cível

15/04/2025 15:11:20 - Petição - Protocolo nº WPRO.2500562504-6 Embargos de Declaração Cível

16/04/2025 12:27:27 - Subprocesso Cadastrado - Seq.: 50 - Embargos de Declaração Cível

16/04/2025 12:37:19 - Petição - Protocolo nº WPRO.2500573271-3 Embargos de Declaração Cível

13/05/2025 16:39:15 - Unificação Pai

15/04/2025 15:19:16 - Conclusos para o Relator - Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)

29/04/2025 18:18:27 - Julgado virtualmente - Rejeitaram os embargos. V. U.

05/05/2025 12:37:25 - Ciência de acórdão - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

05/05/2025 12:37:39 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

09/05/2025 16:08:33 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

13/05/2025 13:09:31 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]

16/04/2025 12:41:31 - Conclusos para o Relator - Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)

29/04/2025 18:11:09 - Julgado virtualmente - Rejeitaram os embargos. V. U.

05/05/2025 12:37:32 - Ciência de acórdão - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

05/05/2025 12:37:48 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

09/05/2025 15:55:47 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

13/05/2025 13:07:22 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]

13/05/2025 17:02:29 - Prazo

03/06/2025 10:37:00 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

03/06/2025 10:37:08 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.00830465-8

Tipo da Petição: Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Data: 03/06/2025 10:33

04/06/2025 21:00:29 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

04/06/2025 21:00:34 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.00845360-2

Tipo da Petição: Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Data: 04/06/2025 20:55

04/06/2025 21:05:39 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

04/06/2025 21:05:42 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.25.00845367-0

Tipo da Petição: Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)

Data: 04/06/2025 20:57

04/06/2025 21:05:44 - Guia de Custas Juntada - Nº Protocolo: WPRO.25.00845367-0

Tipo da Petição: Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)

Data: 04/06/2025 20:57

30/06/2025 12:07:13 - Processo encaminhado para o Processamento de Recursos

30/06/2025 12:44:00 - Processamento de Recurso Extraordinário Interposto

30/06/2025 12:47:00 - Processamento de Recurso Especial Interposto

30/06/2025 12:48:15 - Vista (Contrarrazões) - Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal.

02/07/2025 - Publicado em - Disponibilizado em 01/07/2025

Tipo de publicação: Vista

Número do Diário Eletrônico: 4233

01/07/2025 12:56:53 - Expedido Certidão - Certifico e dou fé que a intimação da(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões ao(s) Recurso(s) interposto(s), no prazo legal, foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN na data de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

01/07/2025 13:08:48 - Prazo

01/07/2025 13:09:41 - Parecer - Contrarrazões - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para CONTRARRAZÕES/PARECER, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.Jus.br>.

01/07/2025 13:10:00 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

Eletrônico

12/07/2025 08:16:46 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

28/07/2025 11:07:01 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

28/07/2025 11:07:05 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01155963-7

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 28/07/2025 11:03

28/07/2025 11:07:57 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

28/07/2025 11:08:01 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01155973-4

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 28/07/2025 11:04

28/07/2025 11:16:41 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

28/07/2025 11:16:46 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01155970-0

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 28/07/2025 11:04

13/08/2025 18:25:30 - Recebidos os Autos do MP

13/08/2025 18:25:41 - Processo encaminhado para a Coordenadoria da Seção

27/11/2025 18:54:22 - Recurso Especial - Inadmito, pois, o recurso especial (págs. 9026-9042) com fundamento no art. 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido. São Paulo, 27 de novembro de 2025. TORRES DE CARVALHO Desembargador Presidente da Seção de Direito Público

27/11/2025 18:55:36 - Recurso Especial - Inadmito, pois, o recurso especial (págs. 9046-9067) com fundamento no art. 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil. São Paulo, 27 de novembro de 2025. TORRES DE CARVALHO Desembargador Presidente da Seção de Direito Público

27/11/2025 18:55:44 - Recurso Extraordinário - Inadmito, pois, o recurso extraordinário (págs. 9071-9092) com fundamento no art. 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil. São Paulo, 27 de novembro de 2025. TORRES DE CARVALHO Desembargador Presidente da Seção de Direito Público

28/11/2025 09:15:12 - Processo encaminhado para o Processamento de Recursos

01/12/2025 09:59:59 - Expedido Certidão - Certifico que o(s) r(r). despacho(s) retro(s) foi(ram) disponibilizado(s) no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

01/12/2025 10:10:29 - Prazo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

12/12/2025 04:30:26 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

12/12/2025 04:30:31 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.25.02016574-3

Tipo da Petição: Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário

Data: 12/12/2025 04:29

12/12/2025 04:35:27 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

12/12/2025 04:35:29 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.02016573-5

Tipo da Petição: Agravo em Recurso Especial

Data: 12/12/2025 04:28

05/01/2026 11:50:28 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

05/01/2026 11:50:33 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.00001344-2

Tipo da Petição: Agravo em Recurso Especial

Data: 05/01/2026 11:46

29/01/2026 08:46:59 - Parecer - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta a vista à douta Procuradoria Geral da Justiça para contraminuta, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontram-se disponíveis no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

29/01/2026 08:47:12 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

29/01/2026 08:47:16 - Prazo

18/02/2026 15:36:34 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

18/02/2026 15:36:36 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.00185006-2

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 18/02/2026 15:31

18/02/2026 15:36:55 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

18/02/2026 15:37:00 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.00185012-7

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 18/02/2026 15:31

18/02/2026 15:48:20 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

18/02/2026 15:48:27 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.00185000-3

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 18/02/2026 15:30

20/02/2026 17:50:45 - Processo movido para Fila de Trabalho Ag. Envio ao STJ

23/02/2026 10:31:41 - Expedido Termo - Vistos. 1. Nos termos do artigo 1042, parágrafo 4º, do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

Código de Processo Civil, mantenho o quanto decidido por seus próprios fundamentos. 2. Subam os autos.

23/02/2026 12:32:46 - Processo encaminhado para o STJ (Expedido Certidão) - Expedido Certidão ao STJ - [Digital]

03/03/2026 00:23:29 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

23/07/2026 – Situação do processo – Autos tramitando no C. STJ.

São Paulo, 23 de julho de 2026.

Eu, *RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO*, Supervisor de Serviço Substituto da Transição entre Instâncias da Unidade de Processamento Judicial de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conferi, subscrevi e dou fé.